



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO -

TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 070/2013

**1. Número e Título do Projeto**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada de desenvolvimento de interface móvel para subsidiar a construção de aplicativo de celular com análises de inscrições, mantenedoras, IES e cursos, para a tomada de decisões dos gestores do FIES.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE

**3.2 Atividades**

Atividade 1.2.8 - Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

**4. Justificativa**

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), política pública do Ministério da Educação, tem como prioridade investir na educação de qualidade, envolvendo todos os atores diversos - pais, alunos, professores e gestores - em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tal concepção implica, adicionalmente, melhorar, ampliar e disponibilizar aos estados, o Distrito Federal, e aos municípios, instrumentos eficazes necessários à implementação de políticas públicas e de melhoria da qualidade da educação e, inclusive, viabilizar acesso à sociedade a informações transparentes que promovam o debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação de modo a permitir o efetivo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos deveres do Estado e o engajamento consciente em defesa da educação.

Visando subsidiar o MEC na consecução dos objetivos do PDE e voltado à sua missão institucional de retratar e oferecer aos agentes públicos e à sociedade em geral informações

educacionais fidedignas a partir de estudos, avaliações e pesquisas, o MEC necessita incrementar sua performance mediante o aprimoramento de sua estrutura tecnológica.

Assim, com o intuito de aprimorar a tomada de decisões de forma rápida e objetiva, por meio da construção de aplicativos móveis, faz-se necessário realizar contratações de consultoria especializada em aplicações cliente (SPA) utilizando tecnologias JavaScript para manipulação do DOM, CSS, HTML de forma a melhorar os sistemas ProUni e FIES, cujo papel principal está centrado na disponibilização rápida de informações acerca das adesões e inscrições online em ambos os programas, além de subsidiar a criação ou extinção de novas ofertas de bolsa de estudos ou financiamento estudantil.

Em virtude da elevada importância desses sistemas na consecução dos objetivos do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, faz-se necessário o contínuo investimento em novas funcionalidades e na atualização tecnológica e melhoria dos sistemas implantados no MEC e, desta forma, justifica-se a contratação ora pleiteada.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão, é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 03 (três) etapas, inter-relacionadas, a fim de atender o escopo negocial planejado referente ao acompanhamento dos programas alvo e sua inter-relação negocial.

## **5. Atividades que deverão ser executadas**

- a) Levantar requisitos junto à área gestora da SESU/MEC;
- b) Elaborar artefatos de análise junto à área gestora da SESU/MEC;
- c) Definir regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora da SESU/MEC;
- d) Construir documento de projeto contendo todas as especificações do levantamento e da implementação;
- e) Implementar os artefatos detalhados junto à área gestora do MEC;
- f) Testar a implementação seguindo as diretrizes de testes e ajustes de performance sugeridas pela DTI;
- g) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final.

## **6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração**

| <b>PRODUTO</b>  | <b>DATA DE ENTREGA</b>                 |
|---|--|
| <b>Documento Técnico "A"</b> contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de Indicadores para monitoramento da chamada fase 2, fora do Ciclo, referentes ao Programa Social Presença com base à observação dos envolvidos com o processo; | 60 dias após a assinatura do contrato  |
| <b>Documento Técnico "B"</b> contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de Indicadores dos cursos de Medicina referentes ao Sistema de Cadastro da Educação Superior (EMEC);  | 120 dias após a assinatura do contrato |
| <b>Documento Técnico "C"</b> contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de Indicadores IBGE e INEP referentes ao Sistema de Cadastro da Educação Superior (EMEC).   | 180 dias após a assinatura do contrato |

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **b. Exigência profissional**

Experiência mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de aplicações cliente (SPA) utilizando tecnologias JavaScript para manipulação do DOM, CSS, HTML.

Experiência em consumo de WebServices REST, XML.

**OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

## **8. Processo seletivo**

**8.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato;

**8.2** A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**8.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**8.4** O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

**8.5** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos**

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo:

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista/Experiência)

## **II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas**

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

### **Critérios de Avaliação**

#### **8.6 Formação acadêmica**

| <b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação máxima - 05 pontos)</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---|------------------|
| Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. | 5,0              |

#### **8.7 Experiência profissional**

| <b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 05 pontos)</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---|------------------|
| Experiência mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de aplicações cliente (SPA) utilizando tecnologias JavaScript para manipulação do DOM, CSS, HTML. | 2,0              |
| Experiência em consumo de WeServices REST, XML  | 1,5              |
| Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas à contratação.  | 1,5              |

#### **8.8 Entrevista**

| <b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos)</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|------------------|
| Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.   | 2,0              |
| Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.   | 1,5              |
| Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional. | 1,5              |

**Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7.**

**9. Vigência dos contratos:** Em 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

### **12. Considerações gerais**

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 28 de maio de 2014.